



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONES: (101) 244 e 255
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 653, DE 05/07/91

Isenta Agentes Recenseadores do ISS.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços, os valores recebidos pelos Agentes Recenseadores, provenientes de serviços prestados ao IBGE, na realização do Censo Demográfico de 1991.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU (MG), EM 05 DE JULHO DE 1991.



JAIR BORGES RIBEIRO

Prefeito Municipal